



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 2305 DE 12 DE JUNHO DE 2024 - INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 982 DE 14 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024/SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALCOS E ESTRUTURA), PAINÉIS DE LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 013/2024/SRP - EMPRESA: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, CNPJ 01.906.450/0001-00 - VALOR GLOBAL: R\$440.052,31

CONTRATOS

- CONTRATO N.º 162/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA - CNPJ 01.906.450/0001-00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALCOS E ESTRUTURA), PAINÉIS DE LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 013/2024/SRP - VALORE GLOBAL: R\$440.052,31 - DATA DA ASSINATURA: 17.06.2024

APOSTILAMENTOS

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 224/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA - CONTRATADO: NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 20.615.508/0001-01

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 - CONCESSÃO DE REENQUADRAMENTO DE FUNÇÃO
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024 - CONCESSÃO DE REENQUADRAMENTO DE FUNÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 2305, DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso VI do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Art. 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2024.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA N.º 982, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre lotação de servidora pública efetiva municipal e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “b” do Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a lotação de cargos públicos se dá através de portaria, em conformidade com o quanto exposto na alínea “b” do Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora **MIRANICE MUNIZ DOS SANTOS VIEIRA** sempre exerceu suas atividades na sede do Município de São Félix do Coribe/BA;

CONSIDERANDO o laudo médico que atestou problemas de saúde que impossibilitam sua locomoção para a Zona Rural do Município de São Félix do Coribe.

RESOLVE:

Art. 1.º - Lotar a servidora **MIRANICE MUNIZ DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula n.º 1682, na Escola Municipal João de Deus, localizada na Sede do Município de São Félix do Coribe/Ba para exercer suas atividades em conformidade com a aprovação em concurso público.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 11 de maio de 2015.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Félix do Coribe/BA, em 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Vanessa Maria Silva Dourado
VANESSA MARIA SILVA DOURADO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024/SRP, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Milagres - BA, conforme consta no processo administrativo 073/2024 e Parecer Jurídico, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de infraestrutura (palcos e estrutura), painéis de led, iluminação, gerador, tendas, entre outros, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº. 013/2024/SRP, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.906.450/0001-00, pelo valor global de R\$ 440.052,31 (quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

São Félix do Coribe - BA, em 17 de junho de 2024.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA SRP

CONTRATO Nº 162/2024

PROCESSO/VINCULO: Ata de Registro de Preços 013/2024/SRP; Pregão Eletrônico 002/2024; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Milagres – BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutaf Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito.

CONTRATADA: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA - CNPJ 01.906.450/0001-00– Signatário: Américo Ferreira Lima.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de infraestrutura (palcos e estrutura), painéis de led, iluminação, gerador, tendas, entre outros, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº. 013/2024/SRP.

VIGÊNCIA: 17.06.2024 a 31.12.2024.

VALORE GLOBAL: R\$440.052,31 (quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

BASE LEGAL: Art. 78, Inc. IV, Art. 86, §2º, Inc. I, II, III, §3º, Inc. II e §4º da Lei Federal 14.133/21, bem como os itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024/SRP

DATA DA ASSINATURA: 17.06.2024

São Félix do Coribe - BA, 17 de junho de 2024.

Jutaf Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 224/2023

Contratante: Município de São Félix do Coribe-BA – signatário: Prefeito: Jutáí Eudes Ribeiro Ferreira, Contratado: Nascon Engenharia e Construções Ltda – CNPJ nº 20.615.508/0001-01 – signatário – proprietário: Sr. Paulo France Nascimento Conceição – objeto: inclusão de dotação orçamentária. Licitação: TP nº003/2023. Dispositivo legal: Lei 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO DE REENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

Processo nº 006/2024

Requerente: Leonardo Vieira Muniz

Requerido: Município de São Felix do Coribe

Assunto: Requerimento de Mudança de Nível do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Fundamental) para Auxiliar Administrativo (Nível Médio)

Em análise ao processo supracitado, no qual o servidor **LEONARDO VIEIRA MUNIZ** busca o reenquadramento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Auxiliar Administrativo, após criteriosa avaliação dos fatos e fundamentos apresentados, esta decisão concede o pedido do servidor com base nos seguintes argumentos:

O servidor Leonardo Vieira Muniz demonstrou, por meio dos documentos apresentados nos autos, que preenche os requisitos necessários para o reenquadramento de cargo conforme estabelecido pela legislação pertinente. Tais requisitos incluem, mas não se limitam a:

- * Experiência profissional compatível com as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo;
- * Capacitação ou cursos de formação que embasem a realização das atividades típicas do cargo pretendido;
- * Atestado de capacidade técnica emitido por superior hierárquico ou setor competente que comprove a aptidão do servidor para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo.

Nesse sentido cabe destacar que o Parecer Jurídico da lavra da assessoria Jurídica manifestou pela possibilidade de reenquadrar o servidor.

Em análise aos autos do processo de concessão do referido benefício, consta que a Sr. Leonardo Vieira Muniz é servidor estável deste município há mais de 15 (quinze) anos consecutivos, sendo certo que já exerce o pretendido cargo de Auxiliar Administrativo 15 (quinze) anos, jamais tendo exercido o cargo de auxiliar de serviços gerais, desde o seu provimento no cargo inicial.

Desse modo, verifica-se que O reenquadramento do servidor atende ao interesse público, uma vez que a movimentação de pessoal visa à otimização





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



dos recursos humanos disponíveis, a melhoria da eficiência administrativa e o atendimento adequado às demandas do serviço público.

A movimentação do servidor para um cargo mais compatível com suas habilidades e experiências contribuirá para a maximização da eficiência dos serviços prestados pelo órgão ou entidade empregadora, visto que o servidor estará desempenhando atividades condizentes com suas competências.

Por outra banda, observa que o servidor aqui requerente não vai ter aumento em seus salários, haja vista que no plano de carreira instituído para os servidores, e nesse compasso, não haverá aumento de despesas, e sim melhor prestação de serviços, pois a mesma já se encontra a realizar os serviços por longos anos.

Por fim, enfoca que não há realização de concurso público por este ente municipal por mais de 10 (dez) anos, devido a fatos alheio à vontade deste gestor, pois encontra pendente de julgamento ação que versa sobre a realização de concurso, e neste sentido administração não pode ficar à mercê da prestação dos serviços à população.

Assim, não ver óbice em deferir o quanto requerido, acha vista a necessidade da administração em atender e cumprir com os regramentos previstos no ordenamento pátrio, que no caso é prestar atendimento à população.

Diante do exposto, **DECIDO:**

- a) Adoto como parâmetro o parecer da Assessoria Jurídica, que fica fazendo parte deste como fundamento jurídico e legal do presente ato;
- b) Conceder o reenquadramento do servidor Leonardo Vieira Muniz, matrícula nº 1236, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Auxiliar Administrativo, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.
- c) Dê-se ciência ao interessado e ao setor de pessoal para realizar a alteração do cargo conforme decisão, bem como proceder com as alterações junto ao sistema.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Este ato entra em vigor na data de sua publicação; registre-se, cumpra-se.

São Félix do Coribe-BA, 02 de maio de 2024.



JUTAI EUDÉS RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 007/2024

Requerente: Girleide Rodrigues de Carvalho

Requerido: Município de São Felix do Coribe

Assunto: Requerimento de Mudança de Nível do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Fundamental) para Auxiliar Administrativo (Nível Médio)

Em análise ao processo supracitado, no qual a servidora **GIRLEIDE RODRIGUES DE CARVALHO** busca o reenquadramento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Auxiliar Administrativo, após criteriosa avaliação dos fatos e fundamentos apresentados, esta decisão concede o pedido do servidor com base nos seguintes argumentos:

A servidora Girleide Rodrigues de Carvalho demonstrou, por meio dos documentos apresentados nos autos, que preenche os requisitos necessários para o reenquadramento de cargo conforme estabelecido pela legislação pertinente. Tais requisitos incluem, mas não se limitam a:

- * Experiência profissional compatível com as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo;
- * Capacitação ou cursos de formação que embasem a realização das atividades típicas do cargo pretendido;
- * Atestado de capacidade técnica emitido por superior hierárquico ou setor competente que comprove a aptidão da servidora para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo.

Nesse sentido cabe destacar que o Parecer Jurídico da lavra da assessoria Jurídica manifestou pela possibilidade de reenquadrar a servidora.

Em análise aos autos do processo de concessão do referido benefício, consta que a Sra. Girleide Rodrigues de Carvalho é servidora estável deste município há mais de 10 (dez) anos consecutivos, sendo certo que já exerce o pretense cargo de Auxiliar Administrativo há 10 (dez) anos, jamais tendo





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



exercido o cargo de auxiliar de serviços gerais, desde que teve o seu provimento no cargo inicial.

Desse modo, verifica-se que O reenquadramento da servidora atende ao interesse público, uma vez que a movimentação de pessoal visa à otimização dos recursos humanos disponíveis, a melhoria da eficiência administrativa e o atendimento adequado às demandas do serviço público.

A movimentação do servidor para um cargo mais compatível com suas habilidades e experiências contribuirá para a maximização da eficiência dos serviços prestados pelo órgão ou entidade empregadora, visto que o servidor estará desempenhando atividades condizentes com suas competências.

Por outra banda, observa que a servidora aqui requerente não vai ter aumento em seus salários, haja vista que não plano de carreira instituído para os servidores, e nesse compasso, não haverá aumento de despesas, e sim melhor prestação de serviços, pois a mesma já se encontra a realizar os serviços por longos anos.

Por fim, enfoca que não ha realização de concurso publico por este ente municipal por mais de 10 (dez) anos, devido a fatos alheio a vontade deste gestor, pois encontra pendente de julgamento ação que versa sobre a realização de concurso, e neste sentido administração não pode ficar à mercê da prestação dos serviços à população.

Assim, não ver óbice em deferir o quanto requerido, acha vista a necessidade da administração em atender e cumprir com os regramentos previstos no ordenamento pátrio, que no caso é prestar atendimento a população.

Diante do exposto, **DECIDO:**

a) Adoto como parâmetro o parecer da Assessoria Jurídica, que fica fazendo parte deste como fundamento jurídico e legal do presente ato;

b) Conceder o reenquadramento da servidora Girleide Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 987, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Auxiliar Administrativo, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



c) Dê-se ciência ao interessado e ao setor de pessoal para realizar a alteração do cargo conforme decisão, bem como proceder com as alterações junto ao sistema.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação; registre-se, cumpra-se.

São Félix do Coribe-BA, 07 de maio de 2024.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/82DE-1362-E180-EBCE-0CB3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82DE-1362-E180-EBCE-0CB3



Hash do Documento

06dce2f4f091a5f99938b07644baeb68c2e395b7017dd901bd8dc234456203f9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2024 15:48 UTC-03:00